

**SEDUC**  
NRA DE ESTADO  
AÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZE, 215  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049-909  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR

WWW.MT.GOV.BR

# **TERMO DE COMPROMISSO**

## **Nº 46847/2014**

### **PROTOCOLO nº: 215951/2017**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA  
EDUCAÇÃO.**

## **OBJETO**

**Construção de 03 Escolas no Município de Claudia – MT.**

## **VOLUME I**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**



**TERMO DE COMPROMISSO**

**PAR Nº 46847/2014**

<b>EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR</b>				
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO</b>				
<b>01 - PROGRAMA(S)</b> PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			<b>02 - EXERCÍCIO</b> 2014	
<b>03 - Nº PROCESSO</b> 23400010991201435				
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b> SECRETARIA ESTADUAL - MT			<b>05 - N.º DO CNPJ</b> 03.507.415/0008-10	
<b>06 - ENDEREÇO</b> RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		<b>07 - MUNICÍPIO</b> CUIABÁ	<b>08 - UF</b> MT	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>				
<b>09 - NOME</b> ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA			<b>10 - CPF</b> 295.863.721-20	
<b>IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS</b>				
<b>SUBAção</b>	<b>Ação(NOME DA OBRA)</b>	<b>TIPO OBRA</b>	<b>METAS QUANTITATIVAS</b>	<b>VALOR(R\$)</b>
4.2.8.2	P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.635.512,52
4.2.8.2	P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.569.022,18

4.2.8.2	PDS KENO - CLÁUDIA	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.615.168,37
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$ <b>4.819.703,07</b>

**11 – LOCALIZAÇÃO**

NOME DA OBRA	ENDEREÇO
P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT	BAIRRO: P.A. 12 DE OUTUBRO , LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL - ACESSO AO P.A 12 DE OUTUBRO, CIDADE: CLÁUDIA.
P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT	BAIRRO: P.A. ZUMBI DOS PALMARES , LOGRADOURO: RUA JATOBA, CIDADE: CLÁUDIA.
PDS KENO - CLÁUDIA	BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL RETIRO CASTANHAL, CIDADE: CLÁUDIA.

**12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>Mês INICIAL:</b> 12/2014	<b>Mês FINAL:</b> 12/2016
--------------------------------	------------------------------

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

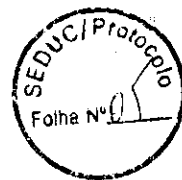
VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;



XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

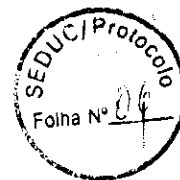
XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo



Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV - Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 18 de DEZEMBRO de 2014.

---

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - CPF: 295.863.721-20 em  
18/12/2014 15:12:45**

TC 46847/2014 - 2014NE658198 (CONSTRUÇÃO)

Arquivo: E:\Exibit\Comunicacao\_Acões Ajuda

--- SIAFI2014-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO)

26/03/15 16:57

DATA EMISSAO : 04Jul14 USUARIO : LUCIA  
 UG EMITENTE : 153173 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO NUMERO : 2014NE658198  
 GESTAO EMITENTE : 15253 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO  
 FAVORECIDO : 03507415/0008-10 - ESTADO DE MATO GROSSO

TAXA:

OBSERVACAO

FNDE LOA - PAR - TD - 2014 - INFRAEST ESCOLAR - E.B - PRONAC. CAMPO CONST MA

EVENTO ESP PTRES FONTE ID UGR PI VALOR  
 401091 1 076006 0113150072 443042 GFF34B412DA 724.545,64

TIPO : ESTIMATIVO

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

UNCISO :

PROCESSO : 23400010991201435

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : MT

MUNICIPIO BENEF : 9067

ORIGEM MATERIAL :

HR.ORIG.TRANSE:

REFERENCIA :

LANCADO POR : 24520160120 - JUREMA UG : 153173 04Jul14 12:41

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4-ESPELHO PES-IMPRIME PF12-RETORNA

01/001



CCP.



CCP/SEDUC  
Fis. 08  
Rub. 2

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## SISTEMA DE PROTOCOLO - ON LINE

Protocolo n.: 476554/2016 Data: 20/09/2016 15:17

Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Interessado(a): COORDENADORIA DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO D  
Assunto: INFORMAÇÃO  
Resumo: REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO N 46847/2014,  
FIRMADO ENTRE ESSA SECRETARIA E O FNDE. QUE TRATA DA C

Setor Origem: GEPR - GERENCIA DE PROTOCOLO  
Setor Destino: SUOM - SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E MANUT

Volume: 1 de 1\$pre 1



ETA

### ENCAMINHAMENTO

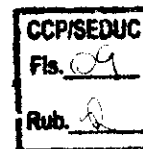
Unidade	Rúbrica	Data	Unidade	Rúbrica
		12		
		13		
		14		
		15		
		16		
		17		
		18		
		19		
		20		
		21		
		22		



**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO



151 85 3613-8300 - RUA ENG. EDGAR PRADO ARZE 210  
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CEP 78049 - 909  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 03.507.415/0008-10

WWW.MT.GOV.BR

**CL.: 14006/2016 - SEDUC/CCP**

Cuiabá, 15 de Setembro de 2016.

**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Edmar Augusto de Oliveira Silva  
Secretário(a) Adjunto de Obras e Estrutura Escolar



Senhor Secretário Adjunto,

Informamos que o **Termo de Compromisso nº 46847/2014**, firmado entre essa Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação –FNDE, que trata da **Construção 03 Escolas em Cláudia**, terá a vigência encerrada em **31/12/2016**.

Face ao exposto, para que esta Coordenadoria possa instruir os pedidos de solicitação de Aditivo de Prazo ao Concedente, solicitamos a Vossa Senhoria, manifestação expressa no prazo de até 10 dias, após o recebimento deste, sobre o interesse na continuidade da execução das ações conveniadas, conforme cópia do Termo anexo.

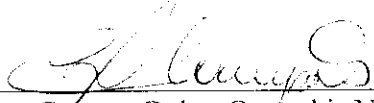
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria para as devidas providências.

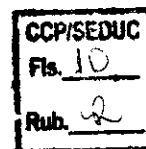
De acordo:

**Josiane Fátima de Andrade**

Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças

Atenciosamente,

  
Caroline Campos Dobes Conturbia Neves  
Coordenador(a) de Prest de Contas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 46847/2014

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO				
<b>01 - PROGRAMA(S)</b> PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		<b>02 - EXERCÍCIO</b> 2014		
<b>03 - Nº PROCESSO</b> 23400010991201435				
<b>04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b> SECRETARIA ESTADUAL - MT		<b>05 - N.º DO CNPJ</b> 03.507.415/0008-10		
<b>06 - ENDEREÇO</b> RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		<b>07 - MUNICÍPIO</b> CUIABÁ	<b>08 - UF</b> MT	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO</b>				
<b>09 - NOME</b> ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA		<b>10 - CPF</b> 295.863.721-20		
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	AÇÃO(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.8.2	P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.635.512,52
4.2.8.2	P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.569.022,18
4.2.8.2	PDS KENO - CLÁUDIA	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.615.168,37

<b>TOTAL GERAL</b>		<b>RS</b> <b>4.819.703,07</b>
<b>11 – LOCALIZAÇÃO</b>		
<b>NOME DA OBRA</b>	<b>ENDEREÇO</b>	
P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT	BAIRRO: P.A. 12 DE OUTUBRO , LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL - ACESSO AO P.A 12 DE OUTUBRO, CIDADE: CLÁUDIA.	
P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT	BAIRRO: P.A. ZUMBI DOS PALMARES , LOGRADOURO: RUA JATOBA. CIDADE: CLÁUDIA.	
PDS KENO - CLÁUDIA	BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL RETIRO CASTANHAL, CIDADE: CLÁUDIA.	
<b>12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO</b>		
<b>MÊS INICIAL:</b> 12/2014	<b>MÊS FINAL:</b> 12/2016	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

Brasília/DF, 18 de DEZEMBRO de 2014.

---

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

SECRETARIA ESTADUAL - MT

**VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO**

**Validado por ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - CPF: 295.863.721-20 em  
18/12/2014 15:12:45**

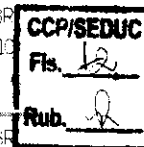
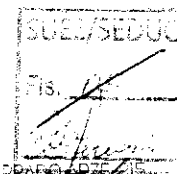
**SEDUC**  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO, ESPORTE  
E LAZER



GOVERNO DE  
**MATO GROSSO**  
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

155 65 3613-6300 - RUA ENG EDGAR PRADO ARZEEZIS  
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO - CEP: 78049 - 809  
CUIABÁ - MATO GROSSO - WWW.SEDUC.MT.GOV.BR  
CNPJ: 08.507.415/0006-10

WWW.MT.GOV.BR



**CI: 15378/2016 - SEDUC/SAEE**

Cuiabá, 10 de Outubro de 2016.

**De:** Gabinete Do Secretario Adjunto de Obras e Estruturas Escolar  
**Para:** Caroline Campos Dobes Conturbia Neves  
Coordenador(a) de Convênios e Prestação de Contas

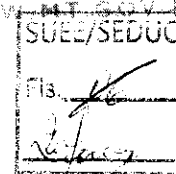
Em atenção à Comunicação Interna nº 14006/2016 - SEDUC/PPP, constante do Processo protocolado sob o número 476554/2016, comunicamos que se faz necessária a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso PAR 46847/2014, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que possamos concluir as ações programadas.

Com o intuito de instruir a solicitação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, segue anexo a justificativa e cronograma.

Edmar Augusto de Oliveira Silva  
Secretário(a) Adjunto de Obras e Estrutura Escolar



WWW.MT.GOV.BR



**ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

<p>1) CNPJ: <b>03.507.415.0008-10</b></p>	<p>1) NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE <b>Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso</b></p>
<p>1) CONVÊNIO/ANO: <b>TC PAR 46847/2014</b></p>	<p>1) OBJETO: <b>Conceder apoio financeiro para a construção de escolas.</b></p>
<p>2) JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO</p>	<p>O Termo de Compromisso PAR 46847/2014 foi firmado em 18 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.819.703,07 com objetivo de construir 03 escolas da Rede Estadual de Ensino.</p> <p>No referido Termo, estabeleceu-se para a execução o período entre dezembro/2014 a dezembro/2016.</p> <p>Em função da mudança de administração, houve atraso no processo de contratação de serviços para a realização de levantamentos (subsídios para elaboração dos projetos de fundações e terraplenagem), tornando possível a realização das licitações das obras objeto do Termo de Compromisso somente em novembro/2015 e a contratação das obras em março de 2016.</p> <p>As Ordens de Serviços foram emitidas a partir de 21/03/2016 e a obra de uma das escolas efetivamente iniciada nessa data.</p> <p>Porém, em 17/05/2016, os contratos foram suspensos para investigação por suspeita de fraudes nos processos licitatórios, culminando com rescisões contratuais em 30 de setembro/2016.</p> <p>Em face do exposto, para que possamos concluir as ações programadas, faz-se necessária a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.</p>



	SEDUC/SEDUC Fls. 17 <i>de foz</i>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>	
3) INÍCIO - MÊS/ANO <b>Dezembro/2016</b>	3) TÉRMINO - MÊS/ANO <b>Dezembro de 2017</b>

**4) DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PREVISÃO)**

Fases - Execução	Cronograma de Execução das Ações											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reformulação do Plano de Trabalho (se houver)												
Análise/Emissão de Parecer - MEC/FNDE (Plano Reformulado), se houver.												
Processo Licitatório												
Contratações												
Entrega dos bens e serviços												
Execução das aquisições												
Pagamentos Fornecedores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Outros												

**5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE**

MÊS/ANO	VALOR: <b>R\$ 4.819.703,07</b>	OBSERVAÇÃO:
---------	--------------------------------	-------------

**6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO PROPONENTE**

MÊS/ANO	VALOR:	OBSERVAÇÃO:
---------	--------	-------------

LOCAL E DATA: **Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2016**

<b>Marco Aurélio Marrafon</b> NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
---	--



## **Caroline Campos Dobes Conturbia Neves**

**De:** Gabinete Secretaria de Estado de Educacao  
**Enviado em:** terça-feira, 8 de novembro de 2016 15:47  
**Para:** Maria Amelia Ramos; Luciana Marciano Luzine Neves; Caroline Campos Dobes Conturbia Neves  
**Cc:** Yanna Carrelo Monari  
**Assunto:** ENC: TERMO INDEFERIDO - Mato Grosso - MT  
**Prioridade:** Alta



**De:** paula.adorno@fnde.gov.br [paula.adorno@fnde.gov.br]  
**Enviado:** terça-feira, 8 de novembro de 2016 15:18  
**Para:** Gabinete Secretaria de Estado de Educacao; ppfilho@terra.com.br; Marco Aurelio Marrafon  
**Cc:** cristiane.tavares@fnde.gov.br; rosemary.montalvao@fnde.gov.br; gutemberg.santos@fnde.gov.br; divina.barros@fnde.gov.br; juliana.nogueira@fnde.gov.br  
**Assunto:** TERMO INDEFERIDO - Mato Grosso - MT

Prezados Senhores,

Comunicamos que a solicitação de prorrogação do Termo **46847** dessa Entidade foi indeferida (MOTIVO: Apesar da justificativa apresentada pela entidade, conclui-se pelo indeferimento, considerando que as obras ainda não iniciou até o momento, como se observa no SIMEC, módulo Obras 2.0, por orientação institucional. ). Desta forma, faz-se necessário providenciar a devida prestação de contas.

Informamos que o município tem prazo **até o termino da vigência do Termo** para interposição de recurso. Para isso deverá encaminhar e-mail à [recursosdigap@fnde.gov.br](mailto:recursosdigap@fnde.gov.br). Caso as obras tenham iniciado, e estejam pendentes de atualizações no SIMEC, a solicitações de prorrogações deverão, necessariamente, atender os seguintes tópicos:

- Inserção de solicitação de "ajuste no sistema", através da opção: SIMEC-OBAS 2.0/Lista de Opções/ Solicitação para Correção de Inconsistência no sistema?
- Inserção, na aba documentos de relatório fotográfico contendo percentual já construído e fotos do estágio de execução.

Alertamos que, conforme legislação, os recursos em conta podem ser utilizados para pagamento de despesas empenhadas, desde que haja autorização da área gestora. Para isso é necessário encaminhar ofício à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST, no seguinte endereço: SBS, Quadra 02, Bloco "F", Ed. FNDE, 14º andar - CEP: 70.070-929 - BRASÍLIA/DF. Aos cuidados do Sr. Fabio Lúcio de Almeida Cardoso – Coordenador Geral.

Para esclarecimentos quanto à prestação de contas, favor utilizar um dos canais abaixo: Prezados

- **Fale Conosco:**
  - [contasonline.projetos@fnde.gov.br](mailto:contasonline.projetos@fnde.gov.br)
- **Central de Atendimento ao Cidadão** (ligação gratuita)
  - 0800-616161 de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h.
- **Atendimento Institucional** (presencial)
  - Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE – Térreo, Sala 1, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**Obs.: Favor confirmar o recebimento desta mensagem.**

Atenciosamente,

Paula Ribeiro Adorno

Coordenação de Convênios- COVEN/DIGAP  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação  
Setor Bancário Sul – Quadra 2, Bl. F  
Edifício FNDE – CEP: 70070-029 – Brasília/DF  
(61) 2022-5044  
Email: [paula.adorno@fnde.gov.br](mailto:paula.adorno@fnde.gov.br)

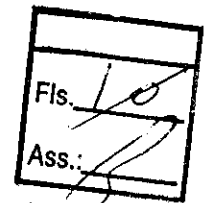
**FNDE**

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

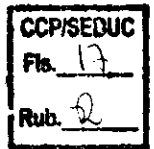


09

CCP/SEDUC
Fls. 16
Rub. 2



**URGENTE**



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Para:** Secretaria Adjunta de Obras e Infraestrutura  
**Edmar Augusto de Oliveira Silva**

**DESPACHO: 1009/2016 - SEDUC/CCP**

Senhor Secretário Adjunto,

Informamos que a solicitação de Prorrogação do Termo de Compromisso nº 46847/2014 foi indeferida pelo FNDE, conforme e-mail anexo enviado a esta Coordenadoria (fl. 08), no qual consta a justificativa do indeferimento.

Contudo, é possível interpor recurso contra a decisão daquele órgão até o término da vigência do termo, que se encerrará em 31/12/2016. Caso haja interesse dessa unidade, é preciso enviar o recurso ao e-mail informado pelo FNDE ([recursosdigap@fnde.gov.br](mailto:recursosdigap@fnde.gov.br)) no prazo indicado, com cópia a esta Coordenadoria, para o e-mail [carolineneves@seplan.mt.gov.br](mailto:carolineneves@seplan.mt.gov.br), a fim de que todas as informações referentes ao Termo de Compromisso fiquem registradas e arquivadas neste setor.

Sendo assim, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

Após, retornem os autos a esta Coordenadoria para arquivamento.

Atenciosamente,

Cuiabá, 08 de novembro de 2016.

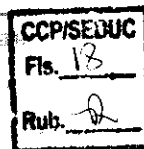
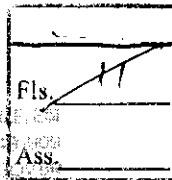
  
**Caroline Campos Dobes C. Neves**

Coordenadora de Convênios e Prestação de Contas

De acordo:

**Josiane de Fatima Andrade**

Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



## DESPACHO

**PROCESSO:** 476554/2016

**ASSUNTO:** Resposta ao Despacho 1009/2016 – SEDUC/CCP – Referente à prorrogação de vigência do Termo de Compromisso PAR 46847/2014

Senhora Secretária,

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao Despacho nº. 1009/2016/SEDUC/CCP, informamos a Vossa Senhoria que esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação interpôs recurso junto ao FNDE/MEC, justificando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso PAR 46847/2014.

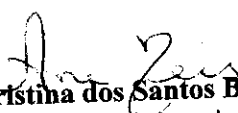
Esclarecemos que a documentação necessária para tal operação foi tramitada por e-mail, à [recursosdigap@fnde.gov.br](mailto:recursosdigap@fnde.gov.br), conforme orientação da Coordenação de Convênios – COVEN/DIGAP/FNDE, a qual foi satisfatória para a prorrogação do referido Termo até 30 de janeiro de 2018.

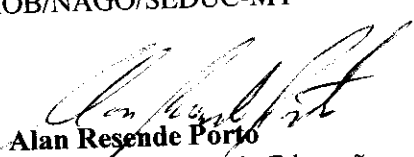
Dessa forma, segue cópia da justificativa e cronograma de execução lançados no Sistema supracitado, ao tempo em que retornamos o Processo nº.72807/2017 para análise e demais medidas.

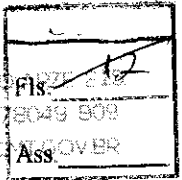
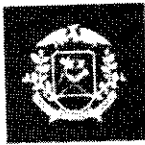
Sem mais para o momento, colocamos esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação a disposição para subsidiar em quaisquer informações posteriores.

Atenciosamente,

Cuiabá – MT, 11 de abril de 2017

  
**Ane Cristina dos Santos Barros Neis**  
Coordenadora do Núcleo de Apoio Administrativo à Gestão de Obras da Educação  
SAOB/NAGO/SEDUC-MT

  
**Alan Resende Porto**  
Secretário Adjunto de Obras da Educação  
SAOB/SEDUC-MT



**ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

<p>1) CNPJ: 03.507.415.0008-10</p>	<p>1) NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso</p>
<p>1) CONVÊNIO/ANO: TC PAR 46847/2014</p>	<p>1) OBJETO: Conceder apoio financeiro para a construção de escolas.</p>
<p>2) JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO</p>	<p>O Termo de Compromisso PAR 46847/2014 foi firmado em 18 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.819.703,07 com objetivo de construir 03 escolas da Rede Estadual de Ensino.</p> <p>No referido Termo, estabeleceu-se para a execução o período entre dezembro/2014 a dezembro/2016.</p> <p>Porém, em função de mudanças na administração (troca de Governo), houve atraso nos processos de contratação de serviços para a realização de levantamentos (subsídios para elaboração dos projetos de fundações e terraplenagem), tendo como consequência, o atraso nos processos licitatórios. As licitações foram concluídas em dezembro/2015 e a contratação das obras em março de 2016.</p> <p>As Ordens de Serviços foram emitidas a partir de 21/03/2016, encontrando-se as obras na seguinte situação:</p> <p>A obra ID: 1018671 – Construção do prédio da EE Rubem Alves, do Assentamento Zumbi dos Palmares – Cláudia-MT, encontra-se com aproximadamente 13% dos serviços contratados executados, cujos relatórios de acompanhamento (anexo 1), foram inseridos na Aba Documentos, do SIMEC.</p> <p>A obra de ID: 1018672 - Construção do prédio da EE Florestan Fernandes, do Assentamento 12 se outubro – Cláudia-MT, encontra-se com Ordem de Serviço emitida e, fase de implantação do canteiro de obras.</p> <p>A obra de ID: 1018673 - Construção do prédio da EE Dorothy Stang, do Assentamento Keno – Cláudia-MT, foi contratada, porém antes do início teve seu contrato rescindido e será objeto de nova licitação.</p> <p>Em função de inconsistências no SIMEC, até o momento não resolvidas, impossibilitaram o cadastramento completo das informações, no referido Sistema, sendo possível apenas inserir as informações de Licitação das três escolas, Contratação, Cronograma e Relatórios de Vitorias na Aba documentos, da obra de construção da EE 06 salas de aula - PA Zumbi dos Palmares.</p> <p>Em 17/05/2016, em atendimento à Portaria nº 226/2016/GS/SEDUC/MT (anexo 2), os contratos foram suspensos para investigação por suspeita de fraudes nos processos licitatórios, culminando com rescisões contratuais das obras localizadas nos Assentamentos: Zumbi dos Palmares e Keno, em 30 de setembro/2016.</p> <p>Essas obras tiveram os projetos atualizados e deverão ter os editais de licitação publicadas ainda no mês de novembro/2016.</p>



Fls. 20
Ass.

WWW.MT.GOV.BR

CCP/SEDUC
Fls. 20
Rub.

Considerando que essas obras se encontram cadastradas no Plano de Trabalho Anual – PTA/2016 do Estado de Mato Grosso, com fonte de recursos da União (anexo 3), portanto, sem previsão orçamentária de recursos do Estado, para continuidade de execução das mesmas, e ainda, que são de suma importância para os Assentamentos Rurais, vez que as Escolas funcionam em comunidades isoladas, em prédios improvisados, de baixa qualidade dos materiais, que são submetidos todos os anos a recomposição.

**Solicitamos que seja reavaliada a decisão de indeferimento, concedendo a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que possamos concluir as ações programadas.**



Fls. 14  
Ass. \_\_\_\_\_

WWW.MT.G

CCP/SEDUC  
Fls. 25  
Rub. *[Signature]*

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

3) INÍCIO - MÊS/ANO **Dezembro/2016**      3) TÉRMINO - MÊS/ANO **Dezembro de 2017**

**4) DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO (PREVISÃO)**

Fases - Execução	Cronograma de Execução das Ações											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Reformulação do Plano de Trabalho (se houver)												
Análise/Emissão de Parecer - MEC/FNDE (Plano Reformulado), se houver.												
Processo Licitatório												
Contratações												
Entrega dos bens e serviços												
Execução das aquisições												
Pagamentos Fornecedores	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Outros												

**5) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE**

MÊS/ANO	VALOR: <b>R\$ 4.819.703,07</b>	OBSERVAÇÃO:
---------	--------------------------------	-------------

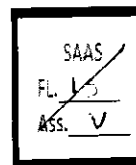
**6) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO PROPONENTE**

MÊS/ANO	VALOR:	OBSERVAÇÃO:
---------	--------	-------------

LOCAL E DATA: **Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2016**

**Marco Aurélio Marrafon**  
NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS  
Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças - SUOF



**DESPACHO: 2629/2017 - SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 17 de Abril de 2017.

Processo: 476554/2016  
Assunto: Termo de Compromisso nº 46847/2014

Senhora Superintendente,

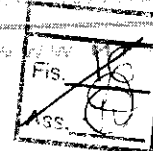
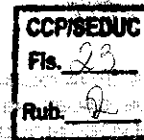
Encaminho o Processo nº 476554/2016, referente ao Termo de Compromisso nº 46847/2014, que trata da Construção de 03 unidades escolares, no município de Cláudia-MT, para análise e demais providências.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica







**De:** Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças

**Para:** CCP  
Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas

**Assunto:** Processo nº 476554/2016

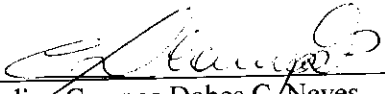
**DESPACHO: 1653/2017 - SEDUC/SUOF**

Senhor Coordenador,

Encaminhado o Processo nº 476554/2016, que trata do Termo de Compromisso nº 46847/2014, referente a construção de 03 unidades escolares no município de Cláudia, para análise e providências no âmbito dessa unidade.

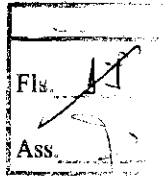
Atenciosamente,

Cuiabá, 18 de abril de 2017.

  
Caroline Campos Dobes C. Neves  
Superintendente de Orçamentos, Convênios e Finanças



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

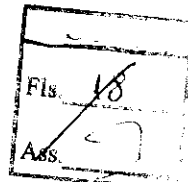


TERMO DE COMPROMISSO

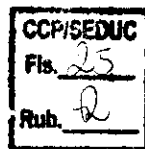
PAR Nº 46847

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400010991201435				
04 - NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO SECRETARIA ESTADUAL - MT			05 - N.º DO CNPJ 03.507.415/0008-10	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO EDGARD PRADO ARZE 215 - CPA		07 - MUNICÍPIO CUIABÁ	08 - UF MT	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO				
09 - NOME MARCO AURELIO MARRAFON			10 - CPF 843.561.701-72	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	AÇÃO(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.8.2	P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.635.512,52
4.2.8.2	P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.569.022,18
4.2.8.2	PDS KENO - CLÁUDIA	ESCOLA - PROJETO PRÓPRIO	1	R\$ 1.615.168,37
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 4.819.703,07</b>
11 - LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
P.A. 12 DE OUTUBRO - CLÁUDIA - MT		BAIRRO: P.A. 12 DE OUTUBRO, LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL - ACESSO AO PA 12 DE OUTUBRO, CIDADE: CLÁUDIA.		
P.A. ZUMBI DOS PALMARES - CLÁUDIA - MT		BAIRRO: P.A. ZUMBI DOS PALMARES, LOGRADOURO: RUA JATOBA, CIDADE: CLÁUDIA.		
PDS KENO - CLÁUDIA		BAIRRO: CENTRO, LOGRADOURO: ESTRADA VICINAL RETIRO CASTANHAL, CIDADE: CLÁUDIA.		
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 12/2014		Mês FINAL: 30/01/2018		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a SECRETARIA ESTADUAL - MT compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:



I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.



II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

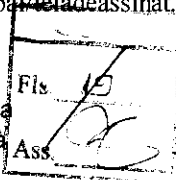
VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

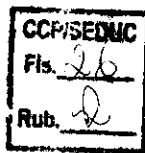
VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;



XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.



XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

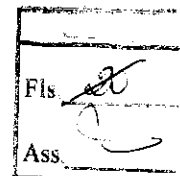
XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br).

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.



XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.



XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Estadual.

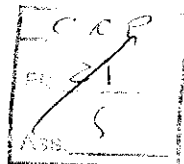
Brasília/DF, 14 de DEZEMBRO de 2016.

---

MARCO AURELIO MARRAFON  
SECRETARIA ESTADUAL - MT

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por MARCO AURÉLIO MARRAFON - CPF: 843.561.701-72 em 19/12/2016 16:01:47



**De:** Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas  
**Para:** Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
**Assunto:** Solicitação do Cronograma de Execução Detalhado e de Gestor do Convênio para o Termo de Compromisso nº 46847/2014

**DESPACHO: 1020/2017 - SEDUC/CCP**

Senhora Secretária Adjunta,

Informamos que o Termo de Compromisso nº 46847/2014, firmado entre esta Secretaria e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que trata da “*Construção de 03 unidades escolares no município de Cláudia*”, sob a gestão do Secretaria Adjunta de Obras e Estrutura Escolar, teve a vigência prorrogada até 30/01/2018.

Diante disso, esclarecemos que para realizar o acompanhamento da execução do Termo de Compromisso em questão, conforme o Art. 53 da Portaria Interministerial nº 424/2016, faz-se necessário encaminhar a esta Coordenadoria, o seguinte documento:

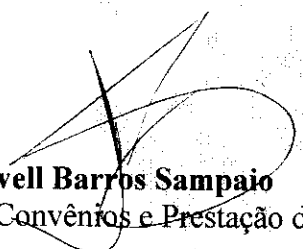
- Cronograma de Execução Detalhado (das metas, etapas, tarefas, licitação, adesão Ata de Preços, contratação, prazos, etc.) para o cumprimento das Metas 2017, pela área responsável pela execução do Convênio, em consonância com o Cronograma de Execução (fls. 14).

Oportunamente, solicitamos que seja designado um servidor como Gestor do Convênio, a fim de atender ao disposto no §2º do Art. 1º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 03/2016.

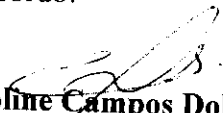
Após, retornam-se os autos a esta Coordenadoria, no prazo de 5 dias, para as demais providências.

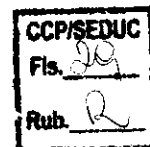
Atenciosamente,

Cuiabá, 04 de maio de 2017.

  
**Maxwell Barros Sampaio**  
Coordenador de Convênios e Prestação de Contas

De acordo:

  
**Caroline Campos Dobes C. Neves**  
Superintendente de Orçamento, Convênios e Finanças



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS

Para: Secretaria Adjunta de Obras da Educação - SAOB

**DESPACHO: 3971/2017 - SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 19 de Maio de 2017.

Processo: 476554/2017

Assunto: Termo de Compromisso 46847/2014

Senhora Superintendente,

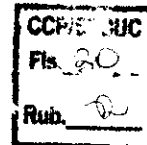
Encaminho o Processo nº 476554/2017, referente ao Termo de Compromisso nº 46847/2014, que trata da Construção de 03 unidades escolares, no município de Cláudia-MT, para realizar o Cronograma de Execução Detalhado e indicar um servidor como Gestor do Convênio conforme Despacho nº 1020/2017, as fls. 21 do processo.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica







De: Secretaria Adjunta de Obras da Educação/SAOB/SEDUC/MT  
Para: Secretaria Adjunta de Obras da Educação/SAAS/SEDUC/MT

**DESPACHO Nº 438/2017/SAOB/SEDUC/MT**

Senhora Secretária,

Com os nossos cumprimentos, em atenção ao despacho nº. 3971/2017/SEDUC/SAAS, retornamos a Vossa Senhoria, o Processo nº. 476554/2016 relativo ao Termo de Compromisso PAR46847/2014 – FNDE/MEC, cujo objeto consiste na construção de 03 escolas em Assentamentos Rurais, no município de Cláudia/MT.

Com o intuito de subsidiar essa Secretaria Adjunta no acompanhamento da execução do referido Termo de Compromisso, informamos que as obras de construção das Escolas EE Dorothy Stang, do Projeto de Desenvolvimento Social Keno e EE Rubem Alves, do projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares encontram-se em processo de licitação, Concorrência 003/2017, cuja abertura das propostas estava prevista para o dia 06/06/2017.

A obra de construção da EE Florestan Fernandes, do Projeto de Assentamento 12 de outubro, teve sua ordem de serviço emitida em 29/03/2016, porém não havia sido iniciada até a suspensão do contrato por conta da Operação Rêmore. Em 24/10/2016 foi emitida a ordem de reinício, mas a empresa não iniciou a obra. Em face disso, após várias notificações, o Processo referente ao Contrato 026/2016 foi encaminhado em 02/12/2016 para a SUAQ, para providências de adoção das medidas cabíveis junto à empresa contratada.

Conforme o exposto, após a realização da licitação das obras, a mesma poderá ser acompanhada com base no cronograma de execução previsto para cada obra.

4



www.mt.gov.br  
CCP/SEDUC  
Fls. 31  
Rub. 2

Com relação ao Gestor do Convênio, doravante indicamos o servidor Erinaldo Vitório - CPF 155807171-72.

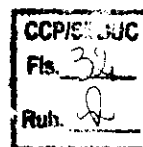
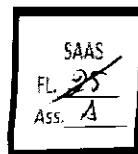
Sem mais para o momento, colocamos esta Secretaria Adjunta de Obras da Educação a disposição para subsidiar em quaisquer informações posteriores.

Atenciosamente,

Cuiabá/MT, 08 de junho de 2017.

  
ALAN RESENDE PORTO

Secretário Adjunto de Obras da Educação/SAOB/SEDUC/MT



De: Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS  
Para: Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças - SUOF/CCP

**DESPACHO: 5600/2017 - SEDUC/SAAS**

Cuiabá, 09 de Junho de 2017.

Processo: 476554/2017  
Assunto: Termo de Compromisso 46847/2014

Vistos,

Encaminho o Processo nº 476554/2017, referente ao Termo de Compromisso nº 46847/2014, que trata da Construção de 03 unidades escolares, no município de Cláudia-MT, para análise quanto ao Despacho nº 438/2017/SAOB, as fls. 23-24 do processo.

Atenciosamente,

Josiane Fátima de Andrade  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica